



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA POPULAR DE MOÇAMBIQUE

SUMÁRIO

Ministério do Trabalho:

Portaria n.º 125/75:

Reforça varias verbas da tabela orçamental de despesa ordinária do orçamento do Serviço de Emprego para o ano económico de 1975

Despacho:

Considera extintos varios Sindicatos da província da Zambézia e determina que o seu património passe para a União dos Trabalhadores da Zambézia

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Portaria n.º 125/75
de 29 de Novembro

Tendo o Serviço de Emprego reconhecido a necessidade de reforçar as verbas do capítulo 1.º, artigos 5.º, n.ºs 2 e 3, alínea b), e 13.º, n.ºs 1 e 2, da tabela orçamental de despesa ordinária para o ano económico de 1975;

Existindo na mesma tabela orçamental de despesa disponibilidades que podem ser utilizadas como contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades previstas no Decreto Provincial n.º 64/73, de 21 de Novembro;

O Ministro do Trabalho manda:

1.º São reforçadas com as importâncias que se indicam as seguintes verbas da tabela orçamental de despesa ordinária do orçamento do Serviço de Emprego para o ano económico de 1975:

CAPÍTULO 1.º

Despesa ordinária

Despesas com o material

Artigo 5.º — Aquisições de utilização permanente:

2) Móveis	50 000\$00
3) Equipamento	
b) Máquinas e ferramentas	500 000\$00

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 13.º — Despesas de anos económicos findos:

1) Para pagamento de despesas conhecidas de exercícios findos	450 000\$00
2) Para pagamento de despesas não previstas	40 000\$00
Total	1 040 000\$00

2.º Para contrapartida dos reforços de que trata o número anterior são utilizadas disponibilidades de igual quantia a sair da verba do capítulo 1.º, artigo 1.º, n.º 1, alínea a), da mesma tabela orçamental de despesa:

CAPÍTULO 1.º

Despesa ordinária

Despesas com o pessoal

Artigo 1.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício.

1) Pessoal dos quadros aprovados por lei.

a) Vencimentos 1 040 000\$00

Total das disponibilidades 1 040 000\$00

Ministério do Trabalho, 24 de Novembro de 1975. —
O Ministro do Trabalho, *Mariano Matsinha*.

Despacho

Por despacho de 15 de Setembro último foi determinado que, transitoriamente, a União dos Trabalhadores da Zambézia passasse a ser gerida por uma comissão administrativa que chamaria a si toda a competência dos órgãos directivos estatutários;

Considerando que a União dos Trabalhadores da Zambézia integra os seguintes Sindicatos:

Sindicato Nacional dos Empregados de Comércio e Indústria do Distrito da Zambézia;

Sindicato Nacional dos Empregados de Escritório do Distrito da Zambézia;

Sindicato Nacional dos Operários da Construção Civil e Ofícios Correlativos do Distrito da Zambézia;

Sindicato Nacional dos Motoristas e Ofícios Correlativos do Distrito da Zambézia.

Determino que se considerem extintos os Sindicatos acima referidos, passando o seu património para a União dos Trabalhadores da Zambézia.

Ministério do Trabalho, 28 de Novembro de 1975. —
O Ministro do Trabalho, *Mariano Matsinha*.